

## ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 034/92

*Matrícula em Disciplinas Isoladas para alunos da UERJ para o 2º semestre de 1992.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Deliberação nº 128/85,

### RESOLVE:

- Art. 1º - A UERJ oferecerá vagas para matrícula em Disciplinas Isoladas nos cursos de Graduação, sendo o processo coordenado pela SR-1.
- Art. 2º - Poderão candidatar-se à matrícula em Disciplinas Isoladas alunos da UERJ regularmente nos Cursos de Graduação ou Pós-Graduação.
- Art. 3º - A inscrição em Disciplinas Isoladas poderá ser feita no máximo em duas disciplinas.
- Art. 4º - O candidato deverá apresentar como documentação seu histórico escolar.
- Art. 5º - Compete às Unidades:
  - a) receber os requerimentos, em formulário próprio;
  - b) aceitar a inscrição de candidatos até que seja completado o número de vagas oferecidas;
  - c) enviar a documentação à DAE.
- Art. 6º - As datas de inscrição nas Disciplinas Isoladas e envio da documentação à DAE coincidem, nesse caso, como já estabelecidas para Inscrição em Disciplinas.
- Art. 7º - Compete à DAE efetuar a matrícula dos candidatos.
- Art. 8º - Serão garantidas as vagas solicitadas, que tiveram deferimento pelas Unidades, no período que consta no Ato Executivo nº 027.
- Art. 9º - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, com validade prevista para o final do período de inscrição em disciplinas para o 2º semestre de 1992.

UERJ, em 17 de julho de 1992.

HESIO CORDEIRO  
Reitor